

DECRETO Nº 18.489 DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre os limites de valor a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, para a definição das modalidades licitatórias em certames regidos pela Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos incisos V do art. 105 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual observarão, para a definição das modalidades licitatórias, em certames regidos pela Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, o disposto neste Decreto.

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do *caput* do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do *caput* deste artigo:

- a) convite - até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais);
- c) concorrência - acima de R\$1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 17.306, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de julho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de julho de 2018.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Antonio Henrique de Souza Moreira
Secretário do Planejamento

Maurício Teles Barbosa
Secretário da Segurança Pública

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde

Paulo César Lisboa Cerqueira
Secretário de Justiça, Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social em exercício

José Geraldo dos Reis Santos
Secretário do Meio Ambiente

Cássio Ramos Peixoto
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Ademilton Barbosa dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Promoção da Igualdade Racial

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário de Desenvolvimento Rural

José Alves Peixoto Júnior
Secretário de Turismo

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação

Luiza Costa Maia
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Arany Santana Neves Santos
Secretária de Cultura

Andrea Almeida Mendonça
Secretária da Agricultura, Pecuária, Irrigação,
Pesca e Aquicultura

Vicente José de Lima Neto
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Rodrigo Mousinho Hita
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Julieta Maria Cardoso Palmeira
Secretária de Políticas para as Mulheres

Cibele Oliveira de Carvalho
Secretária de Relações Institucionais em exercício

André Nascimento Curvello
Secretário de Comunicação Social

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária
e Ressocialização